



CONTRATO Nº 018/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 50500.014330/2019-38

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019, DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO EM RECEBIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E A SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Polo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 1945175, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 920.914.741-34, nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020 e, de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI DR/DF**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.806.360/0003-35, com sede na SIA Trecho 02, Lote 1130, Brasília/DF, CEP 71200-020, neste ato representada pelo Diretor Regional do SENAI, Senhor **MARCO ANTONIO AREIAS SECCO**, professor, portador da Carteira de Identidade nº 3.076.720-9 SSP/PR, e CPF nº 530.158.949-00, nomeado pela Portaria nº 02/2017/SENAI de 30 de março de 2017, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. o reajuste do valor do Contrato nº 018/2019, a partir de 24 de maio de 2020, no percentual de 1,8775%, sobre o valor atual do contrato, de acordo com a variação do IPCA entre os meses de maio/2019 e maio/2020.

1.2. a alteração do item 6.1.1 da Cláusula Sexta do Contrato ora aditivado, anulando a necessidade da empresa solicitar o reajuste, conforme orienta o Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, passando ao seguinte teor:

"6.1.1 O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com o reajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, de R\$ 65.514,36 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), a partir de 24 de maio de 2020.

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.207,37 (um mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339035-01, PTRES 173864 e Fonte de Recurso 0174039282:

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.207,37 (um mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800941.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 018/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUIS BUSS
Superintendente de Gestão Administrativa Substituto

PELA CONTRATADA:

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Areias Secco, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 05/08/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3839118** e o código CRC **B8376DBE**.